

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **JOSÉ DOS PASSOS OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 670.675.909-06 e no RG nº 1.904.918, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, com **VERA LÚCIA CANDIDO**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 461.804.869-72, RG nº 1.440.165-7, residentes e domiciliados à Rua João Alfredo Rosa, s/n, Bairro Bom Pastor, CEP 88.708-603, Tubarão/SC, depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado no Beco S/D 1.159, s/n, Bairro São João – Margem Esquerda (próx. Rua Hilário Damian), CEP 88.708-620, Tubarão/SC, com área total de 711,85 m² (setecentos e onze metros quadrados e oitenta e cinco centésimos de metro quadrado), contendo as seguintes medidas e confrontações: lado esquerdo, ao oeste, confronta-se com herdeiros de Rodolfo Manoel Alves e Herminia Goulart Alves, com distância de 41,50 m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros); lado direito, ao leste, confronta-se com José Ladi Westphal, com distância de 42,01 m (quarenta e dois metros e um centímetro); frente, ao norte, confronta-se com a Rua Beco S/D 1159 e com Jonathan Barbosa Mendes e Jéssica Rosa Zabot, com distância de 17,25 m (dezessete metros e vinte e cinco centímetros); fundos, ao sul, confronta-se com Juliana Matias e Israel José Caetano, com distância de 16,86 m (dezesseis metros e oitenta e seis centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 28 de janeiro de 2020.



Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento